

RESOLUÇÃO Nº 39.06.2026 CMS/SS

Dispõe sobre a Consolidação das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde de Santo André 2026–2029 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ – CMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde constitui a instância máxima de participação social do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, competindo-lhe avaliar a situação de saúde e deliberar sobre as diretrizes da política municipal de saúde e do Plano Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas pela 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André, realizada nos dias 05 e 06 de dezembro de 2025, posteriormente consolidadas em Relatório Final e publicizadas por meio da Resolução nº 17.03.2026 CMS/SS;

CONSIDERANDO as deliberações de âmbito municipal aprovadas na Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santo André, realizada como etapa municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, cujas diretrizes municipais deveriam ser incorporadas ao planejamento municipal de saúde, conforme disposto em seu Regulamento;

CONSIDERANDO que as deliberações oriundas dos processos conferenciais foram incorporadas ao Plano Municipal de Saúde 2026–2029 durante o processo de readequação do instrumento de planejamento;

CONSIDERANDO a aprovação da Readequação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 25.05.2026 CMS/SS;

CONSIDERANDO as orientações constantes da Nota Informativa nº 01/2025-CGAI/DGIP/SE/MS, relativas à necessidade de formalização e registro das diretrizes dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde junto ao DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento;

CONSIDERANDO as conclusões constantes do Relatório Técnico apresentado ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, que reconhece a regularidade do processo de construção, deliberação, incorporação e aprovação das diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo André em sua 338ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam consolidadas as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde de Santo André 2026–2029, constantes do Anexo Único desta Resolução, para fins de registro, organização documental e atendimento às exigências dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Fica reconhecido que as diretrizes ora consolidadas foram debatidas, formuladas e deliberadas pela 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André e incorporadas ao Plano Municipal de Saúde 2026–2029, posteriormente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica reconhecido que as diretrizes de âmbito municipal aprovadas na Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santo André, etapa municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, foram incorporadas ao Plano Municipal de Saúde 2026–2029, em conformidade com as disposições do respectivo Regulamento.

Art. 4º O Anexo Único integra a presente Resolução para todos os fins legais, administrativos e de comprovação junto ao DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento.

Art. 5º A presente Resolução possui caráter exclusivamente consolidatório e documental, não implicando criação, alteração ou supressão de diretrizes, objetivos, metas, indicadores ou ações já aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 25.05.2026 CMS/SS.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências necessárias para registro e manutenção desta Resolução e de seu Anexo Único nos instrumentos oficiais de planejamento e monitoramento do SUS.

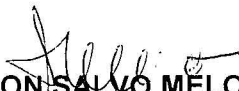
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 18 de junho de 2026.



SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução nº 39.06.2026 CMS/SS.



EDSON SALVO MELO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 39.06.2026 CMS/SS

CONSOLIDAÇÃO DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ 2026–2029

O presente Anexo Único consolida as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde de Santo André 2026–2029, deliberadas no âmbito da 19ª Conferência Municipal de Saúde e complementadas pelas deliberações de âmbito municipal aprovadas na Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santo André, etapa municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, posteriormente incorporadas ao Plano Municipal de Saúde 2026–2029 e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

DIRETRIZ Nº 1

Fortalecer a Atenção Primária à Saúde como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde, ampliando o acesso, a integralidade do cuidado, a promoção da saúde, a prevenção de doenças e a participação social, considerando as necessidades dos territórios e das populações em suas diversidades.

DIRETRIZ Nº 2

Qualificar e ampliar a Rede de Atenção Especializada, de Urgência e Emergência, Hospitalar, de Saúde Mental e de Reabilitação, promovendo a integralidade da assistência, a regionalização do cuidado e a redução das desigualdades no acesso aos serviços de saúde.

DIRETRIZ Nº 3

Fortalecer as ações de Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Agravos, por meio da integração das vigilâncias, da ampliação das ações intersetoriais, da qualificação das informações em saúde e do enfrentamento dos determinantes sociais que impactam as condições de vida e saúde da população.

DIRETRIZ Nº 4

Fortalecer a gestão da assistência farmacêutica, da infraestrutura, dos sistemas de apoio diagnóstico e terapêutico e das tecnologias em saúde, garantindo eficiência, sustentabilidade, inovação, transparência e qualificação dos processos de trabalho.

DIRETRIZ Nº 5

Aprimorar a gestão estratégica e participativa do Sistema Único de Saúde, com transparência, eficiência administrativa, educação permanente, valorização do trabalho, fortalecimento do controle social, qualificação dos instrumentos de planejamento e aperfeiçoamento contínuo do modelo assistencial.

Parágrafo único. Integram a presente diretriz as deliberações de âmbito municipal oriundas da Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santo André, incorporadas ao Plano Municipal de Saúde 2026–2029, especialmente aquelas relacionadas:

I – à promoção de ações de divulgação e sensibilização sobre a identificação da relação entre acidentes de trabalho e atividade laboral nos diversos pontos da rede de atenção, serviços de emergência, instituições de ensino, entidades profissionais e espaços públicos;

II – à garantia da saúde, proteção e bem-estar dos trabalhadores e trabalhadoras frente às novas relações de trabalho, mediante promoção de ambientes laborais seguros, saudáveis e sustentáveis;

III – ao fortalecimento da participação popular, do controle social e da valorização dos trabalhadores e trabalhadoras da saúde do SUS, com incentivo à participação dos Conselhos de Saúde no planejamento, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas relacionadas à saúde do trabalhador.

Santo André, 18 de junho de 2026.

**SECRETARIA DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RELATÓRIO TÉCNICO

ASSUNTO: Consolidação das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 e adequação da documentação às orientações da Nota Informativa nº 01/2025-CGAI/DGIP/SE/MS.

O presente Relatório Técnico é submetido à apreciação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo André com a finalidade de registrar e analisar o processo de formulação, deliberação, incorporação e aprovação das diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026–2029.

Apresenta, ainda, os fundamentos técnicos e legais que subsidiam a proposta de Resolução de Consolidação das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde, em atendimento às orientações constantes da Nota Informativa nº 01/2025-CGAI/DGIP/SE/MS.

I – DOS ANTECEDENTES

O processo de construção do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 foi desenvolvido em conformidade com os princípios constitucionais da participação social e do controle social do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e da Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015.

Inicialmente, por meio da Resolução nº 06.02.2025 CMS/SS, foi instituída a Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santo André, etapa municipal preparatória da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Nos termos do Regulamento da referida Plenária Municipal, as diretrizes e propostas aprovadas no âmbito municipal deveriam subsidiar o planejamento das ações e políticas públicas de saúde do Município, podendo ser incorporadas aos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde, observados os critérios de viabilidade técnica, financeira e legal.

Em razão dos prazos legais para elaboração dos instrumentos de planejamento governamental e da necessária compatibilização com o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo André, foi constituída comissão técnica responsável pela elaboração da versão preliminar do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, contemplando a análise situacional da saúde, bem como a definição de diretrizes, objetivos, metas e indicadores estratégicos.

Concluída essa etapa, o Conselho Municipal de Saúde aprovou a versão preliminar do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 por meio da Resolução nº 34.05.2025 CMS/SS.

Posteriormente, por meio da Resolução nº 46.08.2025 CMS/SS, foi instituída a Comissão Organizadora da 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André, responsável pela coordenação das etapas preparatórias, realização da Conferência e sistematização das propostas, diretrizes e deliberações aprovadas pelos delegados.

Nos dias 05 e 06 de dezembro de 2025 foi realizada a 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André, instância máxima de participação social do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, ocasião em que foram debatidas e aprovadas propostas e diretrizes destinadas a subsidiar a formulação e a execução da política municipal de saúde.

As propostas e diretrizes aprovadas foram consolidadas no Relatório Final da 19ª Conferência Municipal de Saúde, posteriormente **publicizado** pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 17.03.2026 CMS/SS.

Na sequência, o Plano Municipal de Saúde 2026–2029 foi readequado para incorporar as deliberações aprovadas na 19ª Conferência Municipal de Saúde e as diretrizes de âmbito municipal aprovadas na Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, sendo sua versão final submetida à apreciação do Conselho Municipal de Saúde e aprovada por meio da Resolução nº 25.05.2026 CMS/SS.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde encontra fundamento no artigo 198, inciso III, da Constituição Federal e foi regulamentada pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

No âmbito municipal, a Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, estabelece a Conferência Municipal de Saúde como instância máxima de participação social destinada à avaliação da situação de saúde e à formulação das diretrizes da política municipal de saúde.

Nos termos do artigo 6º da referida Lei, compete à Conferência Municipal de Saúde:

- I** – avaliar a situação de saúde do Município;
- III** – deliberar sobre as diretrizes da política municipal de saúde;
- IV** – avaliar e deliberar sobre as diretrizes do Plano Municipal de Saúde.

A mesma legislação atribui ao Conselho Municipal de Saúde a competência para deliberar, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de saúde, bem como acompanhar a implementação das deliberações aprovadas pela Conferência Municipal de Saúde.

Por sua vez, a Lei Complementar Federal nº 141/2012 estabelece o Plano de Saúde como instrumento central de planejamento do Sistema Único de Saúde, devendo contemplar as diretrizes, os objetivos e as metas resultantes do processo de planejamento ascendente e participativo.

III – DA INCORPORAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES CONFERENCIAIS AO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

Da análise da versão final do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, aprovada por meio da Resolução nº 25.05.2026 CMS/SS, verifica-se que as propostas e diretrizes aprovadas durante a 19ª Conferência Municipal de Saúde foram objeto de análise técnica, jurídica e orçamentária pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo incorporadas ao Plano Municipal de Saúde mediante adequações de metas, objetivos, ações e estratégias de execução.

Observa-se, ainda, que as diretrizes de âmbito municipal aprovadas na Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora foram consideradas durante o processo de readequação do Plano Municipal de Saúde, observadas as competências municipais e os critérios de viabilidade administrativa, financeira e legal.

Desse modo, o Plano Municipal de Saúde 2026–2029 passou a refletir as deliberações oriundas dos processos de participação social regularmente instituídos pelo Conselho Municipal de Saúde.

IV – DA ANÁLISE TÉCNICA

Da análise conjunta da documentação produzida durante o processo de planejamento municipal da saúde, constata-se que todas as etapas legais e regimentais foram regularmente cumpridas.

Verifica-se que:

I – houve elaboração prévia do Plano Municipal de Saúde em razão dos prazos de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA;

II – foram regularmente realizadas a Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e a 19ª Conferência Municipal de Saúde;

III – as propostas e diretrizes aprovadas foram consolidadas em relatórios finais próprios;

IV – as deliberações aprovadas foram submetidas à análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

V – as diretrizes consideradas técnica, jurídica, administrativa e financeiramente viáveis foram incorporadas ao Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

VI – o Plano Municipal de Saúde readequado foi submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Diante do conjunto documental analisado, constata-se que não houve ausência de deliberação das diretrizes, tampouco de participação social ou de apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Observa-se, contudo, que o processo de aprovação do Plano Municipal de Saúde ocorreu por meio de resolução específica de aprovação do instrumento de planejamento, sem a

edição de ato normativo autônomo destinado exclusivamente à consolidação formal das diretrizes aprovadas pelas instâncias de participação social.

V – DA ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL À NOTA INFORMATIVA Nº 01/2025-CGAI/DGIP/SE/MS

A Nota Informativa nº 01/2025-CGAI/DGIP/SE/MS estabelece orientações aos Conselhos de Saúde e aos gestores do Sistema Único de Saúde quanto à formalização documental das diretrizes dos instrumentos de planejamento do SUS.

Diante desse cenário, a edição de resolução específica para consolidação das diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 possui natureza complementar, documental e organizacional, não implicando nova deliberação de mérito sobre diretrizes já debatidas e aprovadas pelas instâncias competentes.

A medida visa conferir maior segurança documental ao processo de planejamento municipal, fortalecer a rastreabilidade das deliberações conferenciais e atender às exigências operacionais relacionadas ao Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento.

Cumprir destacar que as diretrizes constantes da proposta de Resolução de Consolidação das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 correspondem à sistematização das diretrizes estruturantes incorporadas ao Plano Municipal de Saúde após o processo de participação social desenvolvido no âmbito da 19ª Conferência Municipal de Saúde e da Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

A consolidação dessas diretrizes em Anexo Único não promove alteração de conteúdo, inclusão de novas deliberações ou modificação das metas, objetivos e ações já aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 25.05.2026 CMS/SS, possuindo exclusivamente a finalidade de organizar, sistematizar e evidenciar as diretrizes que orientam o Plano Municipal de Saúde 2026–2029.

Nesse sentido, as Diretrizes nº 1 a 5 constantes do Anexo Único da proposta de Resolução representam a consolidação formal das orientações estratégicas já deliberadas pelas instâncias de participação social e incorporadas ao instrumento oficial de planejamento do Sistema Único de Saúde no Município de Santo André.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

I – a Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e a 19ª Conferência Municipal de Saúde foram regularmente realizadas;

II – as diretrizes de âmbito municipal aprovadas nesses processos participativos foram analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – as diretrizes consideradas viáveis foram incorporadas ao Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

IV – o Plano Municipal de Saúde 2026–2029 foi regularmente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 25.05.2026 CMS/SS;

V – não há ausência de deliberação das diretrizes, mas apenas inexistência de instrumento específico destinado à sua consolidação documental.

Diante dessas conclusões, esta Relatoria opina pela aprovação da proposta de Resolução de Consolidação das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, por considerar que a medida possui natureza complementar, documental e organizacional, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.698/2015 e com as orientações constantes da Nota Informativa nº 01/2025-CGAI/DGIP/SE/MS.

É o Relatório.

Santo André, 19 de junho de 2026.



SILVANA GOMES DE ARAÚJO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santo André